



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

**EDITAL N.º 27/2026 DDE/CAMPUS-PF/REITORIA/IFPB, DE 28 DE ABRIL DE 2026,
ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N.º 01, DE 30 DE ABRIL DE 2026,
ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO N.º 02, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DO NÚCLEO DE COMBATE AO ASSÉDIO (NUCA) DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PEDRAS DE FOGO
PARA O BIÊNIO 2026-2027**

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Portaria n.º 23/2026 - DG/CAMPUS-PF/REITORIA/IFPB, de 27 de abril de 2026, torna pública a abertura de inscrições e das normas para a eleição dos membros do Núcleo de Combate ao Assédio (NUCA) do *Campus* Pedras de Fogo, nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUPER n.º 60, de 16 de julho de 2021. O presente processo de consulta à comunidade escolar será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da transparência, participação democrática, equidade, respeito à diversidade e promoção de um ambiente institucional seguro e livre de assédio, assegurando igualdade de condições a todos os candidatos(as) e eleitores.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta para escolha dos membros do **Núcleo de Combate ao Assédio (NUCA)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Pedras de Fogo**, para o **biênio 2026/2027** (mandato de dois anos), observadas as disposições legais pertinentes.
- 1.2 O NUCA é a unidade básica de funcionamento da Rede de Combate ao Assédio (RCA), tem sua sede nos campi do IFPB, e deve:
 - I. Ser composto por docentes, técnicos administrativos e discentes, com no mínimo um e no máximo três integrantes de cada segmento, assegurando um suplente para cada segmento;
 - II. Ter em sua composição, no mínimo um servidor efetivo de cada segmento (docente e técnico administrativo), a fim de garantir a continuidade das atividades;
 - III. Garantir a representação da diversidade de gêneros;
 - IV. Reservar uma das vagas discentes para que seja ocupada por indicação das entidades estudantis, quando houver representação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

- V. Assegurar que uma das vagas para servidores técnicos administrativos seja ocupada, preferencialmente, por servidor(a) vinculado(a) ao setor de Assistência Estudantil ou pelo profissional responsável pela área (DAEST, DAE, COPAE, CAEST, COPED e setores afins).
- 1.3 Mediante eleição, serão escolhidos, por seus pares, até 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente em cada segmento (docente, técnico-administrativo e discente), sendo eleitos como titulares os dois candidatos mais votados em cada segmento e, como suplente, o(a) candidato(a) classificado na terceira posição.
- § 1º Havendo três candidatos(as) concorrendo em um segmento, os(as) dois(duas) mais votados ocuparão as vagas de titulares, e o terceiro será designado como suplente;
- § 2º Havendo dois(duas) candidatos(as) concorrendo em um segmento, o(a) mais votado(a) será o titular, e o(a) segundo(a) será designado(a) como suplente;
- § 3º Havendo apenas um(a) candidato(a), não será realizada votação, sendo este(a) automaticamente designado(a) como titular;
- § 4º Havendo apenas um(a) candidato(a) inscrito(a) ou não havendo candidatos(as) inscritos(as) em determinado segmento, as vagas remanescentes de titulares e suplentes poderão ser preenchidas por meio de manifestação de interesse, observados os critérios de representatividade, diversidade de gênero e adequação às funções do NUCA..
- 1.4 O processo de escolha será realizado por meio de votação ou manifestação de interesse, conforme o § 4º do item 1.3, dele participando os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo desta Instituição, bem como os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2026.
- 1.5 Os nomes dos candidatos(as) escolhidos para compor o NUCA serão encaminhados ao Diretor Geral do *Campus* Pedras de Fogo.
- 1.6 O processo de consulta à comunidade escolar compreende: a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos candidatos(as), a fiscalização, a votação ou o acolhimento das manifestações de interesse, a apuração, a homologação, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Diretor Geral do *Campus* Pedras de Fogo.

2 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

- 2.1 Os servidores e os estudantes interessados em concorrer às vagas do NUCA deverão realizar seu registro por meio de formulário eletrônico, a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral em período previsto no cronograma.
- 2.2 Os interessados deverão candidatar-se às vagas do segmento ao qual pertencem.
- 2.3 Poderão candidatar-se às vagas do NUCA os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:
- I. Servidores em efetivo exercício no IFPB Campus Pedras de Fogo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

- II. Servidores que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou cumprindo penalidade dele decorrente;
- III. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

2.4 Poderão candidatar-se às vagas do NUCA, os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB Campus Pedras de Fogo;
- II. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- III. Estudantes que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou cumprindo penalidade dele decorrente;
- IV. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

2.5 A inscrição de candidatura será feita por meio de formulário eletrônico acessível através do link <https://forms.gle/jRNV4GCbMGaki23GA>.

§1º Somente serão aceitas inscrições submetidas por usuários devidamente autenticados com e-mail institucional/acadêmico do IFPB, não sendo permitido o uso de contas pessoais ou de terceiros.

§2º Verificada divergência entre o nome informado e o vinculado ao e-mail institucional/acadêmico no SUAP o registro de candidatura será impugnado 2º Verificada divergência entre o nome informado e o vinculado ao e-mail institucional/acadêmico, o registro de candidatura será impugnado

2.6 O registro implicará na concordância tácita do candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este regulamento.

2.7 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá divulgar os pedidos de registro dos candidatos(as) e publicar a lista oficial dos concorrentes em ordem alfabética, para a ciência da comunidade acadêmica.

2.8 Os pedidos de impugnação a este Edital e às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser enviados para o e-mail dde.pf@ifpb.edu.br até as 18h00 do dia previsto no Cronograma.

3 DOS ELEITORES

3.1 Consideram-se eleitores para escolha de representantes do NUCA:

- I. Servidores Docentes do Quadro do IFPB *Campus* Pedras de Fogo, em efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;
- II. Servidores Técnico-Administrativos do Quadro do IFPB *Campus* Pedras de Fogo, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

efetivo exercício no último dia do período de inscrições de candidaturas;

- III. Discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB *Campus* Pedras de Fogo no último dia do período de inscrições de candidaturas.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1 A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral local do *Campus* Pedras de Fogo, instituída pela Portaria n.º 23/2026 – DG/CAMPUS-PF/REITORIA/IFPB.
- 4.2 Compete à Comissão Eleitoral divulgar, coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.
- 5.2 Serão considerados eleitos representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e do corpo discente, os candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos em cada segmento, obedecidos os critérios contidos nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 3.1 deste Edital.

Parágrafo único: Os candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do número de votos, para efeitos de ocupação das vagas de titulares e suplentes, respeitando os limites/diversidade por segmento.

6 DO VOTO

- 6.1 A modalidade de votação será secreta.
- 6.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.
- 6.3 O processo de consulta para o NUCA ocorrerá no dia 09/05/2026, das 8h até às 18h.

7 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 7.1 A manifestação de interesse será permitida exclusivamente nos casos em que houver apenas um candidato(a) inscrito(a)
- 7.2 Não haverá período prévio para manifestação de interesse para nenhum dos segmentos.
- 7.3 A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente no ato da votação, por meio do mesmo formulário de candidatura, na data e horário estabelecidos no cronograma deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

regulamento.

8 DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 8.1** A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, computando os votos para cada segmento.
- 8.2** A Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização dos votos e apresentará a classificação dos candidatos(as) em ordem decrescente de quantitativo de votos para fins de proclamação dos eleitos.
- 8.3** Em caso de empate entre os servidores, vencerá o candidato(a) que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o mais idoso. Em caso de empate entre os discentes, vencerá o candidato(a) que contar com mais tempo para a integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o mais idoso.
- 8.4** Anunciado o resultado preliminar, e após a análise de eventuais recursos, a Presidência da Comissão proclamará os membros titulares e suplentes eleitos em cada segmento.
- 8.5** Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará ao Diretor do Campus Pedras de Fogo para conhecimento e possíveis encaminhamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O processo de consulta à comunidade escolar obedecerá ao cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Regulamento Eleitoral (Edital)	28/04/2026
Prazo para impugnações do Edital	29/04/2026
Publicação do resultado das impugnações	29/04/2026
Período para realização de inscrições de candidaturas	30/04/2026 a 05/05/2026
Publicação da lista de candidaturas (deferidas e indeferidas)	06/05/2026
Prazo para impugnações e recursos à lista de candidaturas	07/05/2026
Homologação das candidaturas	08/05/2026
Votação / Manifestação de interesse	09/05/2026
Apuração dos votos	11/05/2026
Publicação do resultado preliminar	11/05/2026
Prazo para recursos contra o resultado	12/05/2026
Publicação dos resultados dos recursos e homologação do resultado das eleições	31/05/2026

10 DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

10.1 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

10.2 É permitida a propaganda eleitoral por contato direto, em murais, redes sociais, sites ou aplicativos de mensagens instantâneas (e.g. WhatsApp), por meio das contas pessoais do candidato(a).

§ 1º É vedada a utilização do e-mail institucional.

10.3 Não será tolerada propaganda:

- I. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Instituição;
- II. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos da Instituição em favor de determinado candidato(a);
- III. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

10.4 A Comissão poderá aplicar aos infratores do disposto neste item, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Perderá o direito à condição de membro representante da comunidade escolar no NUCA, a qualquer tempo, aquele que deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 2.3 e 2.4 deste regulamento, conforme o caso.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de negligência ou abuso de autoridade, que serão submetidos à apreciação do Diretor-Geral do Campus.

11.3 O presente edital será publicado no site da Instituição no endereço eletrônico: <https://ifpb.edu.br/pedrasdefogo>.

11.4 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedras de Fogo, 28 de abril de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Portaria n.º 23/2026 – DG/CAMPUS-PF/REITORIA/IFPB